

**PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.**

**Art. 1º** O subsídio mensal do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor mensal de R\$ 6.274,00 (Seis mil, Duzentos e setenta e quatro reais).

**Art. 2º** O valor do subsídio mensal do cargo de Secretário Municipal, fixado por esta Lei, poderá ser revisado anualmente na mesma data e no limite do índice da revisão geral dos servidores Municipais.

**§ 1º** A revisão de que trata o caput fica condicionada à edição de lei específica.

**§ 2º** No primeiro ano do mandato o índice da revisão, acaso concedida, será no máximo proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

**Art. 3º** Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na(s) respectiva(s) Lei(s) Orçamentária(s).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

**JOCIEL PEREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**MARIA LORIZETE DALMINA**  
**1ª SECRETÁRIA**

**ADELAIDE SECCO BRAZACA**  
**2ª SECRETÁRIA**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 002/2024**

Senhor Presidente

Demais colegas vereadores

O presente projeto de lei, visa atender dispositivo Constitucional, infraconstitucional e elemento mínimo necessário, atinente as prerrogativas de interesse local, sendo necessário o crivo desta Casa Legislativa, frente a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais.

Os subsídios dos Secretários Municipais não estão, constitucionalmente, vinculados ao princípio da anterioridade, o que permite sejam alterados durante a Legislatura, sempre por lei de iniciativa do Legislativo.

São cargos em comissão, portanto, regem-se pelo Regime Jurídico dos Servidores, salvo com relação à remuneração, denominada subsídio, que é fixada por lei de iniciativa do legislativo Municipal.

Assim, presentes todos estes elementos, bem como destacando que tal fixação não se refere a aumento de despesa, mas sim de fixação de vencimentos para a próxima legislatura do cargo de Secretário Municipal, necessário o debate da matéria em apreço.

Nestes termos, espera-se a aprovação, eis que a fixação dos subsídios ora apresentada não se reveste aos atuais Secretários, mas sim para a próxima legislatura.

Nestes termos, pede-se e espera a respectiva aprovação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

**JOCIEL PEREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**MARIA LORIZETE DALMINA**  
**1<sup>a</sup> SECRETÁRIA**

**ADELAIDE SECCO BRAZACA**  
**2<sup>a</sup> SECRETÁRIA**